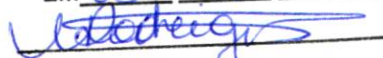


Em 05 / 04 / 2021



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 094, de 05 de abril de 2.021.

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor público
para o exercício do cargo comissionado que
menciona e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, IX da Lei Municipal n° 001, de 05 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município de Anhanguera, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público do Poder Executivo ante o início de uma nova gestão administrativa no município;

CONSIDERANDO a previsão legal amparada pelo art. 6°, II, “a”, da Lei Municipal n° 760, de 27 de maio de 2.020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institucional da Prefeitura de Anhanguera e dá outras providências;

DECRETA :

Art. 1° - Fica nomeada para o exercício do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS E CURSO** a Senhora **SIMONE MARIA CAMPOS (CPF/MF N° 866.650.301-72).**

Art. 2° - São funções comuns do(a) Chefe de Divisão de eventos e curso:

Compete ao Chefe de Divisão de Eventos e Cursos, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS oferecendo apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, por meio de eventos e cursos, organizando, coordenando e executando os serviços de: a) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; b) Orientação e apoio a crianças, adolescentes e famílias em situações de risco e participantes de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil; c) Orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; d) Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes; e) Orientação e apoio especializado a mulheres vitimizadas, idosos, pessoa com deficiência; f) Abordagem em vias públicas para crianças, adolescentes e adultos em situação de risco; g) Acolhimento à população de rua e/ou desabrigados, com orientação e apoio especializado; h) Promover e manter a integração entre políticas públicas, privadas e

sociedade, com vistas à execução de ações sócio-assistenciais previstas na Política Nacional de Assistência Social, no sentido de se proceder acolhimento provisório ou institucional a pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social.

Art. 3º - Compete ainda ao(a) Chefe de Divisão de Proteção e Controle da Fauna e Flora:

I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;

III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua responsabilidade;

V - despachar diretamente com o superior imediato;

VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

VII - despachar e subscrever certidões sobre assuntos de sua competência;

VIII - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;

IX - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;

X - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;

XI - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;

XII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;



XIII - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;

XIV - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessarem à unidade que dirige; e

XV - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º - A presente designação e investidura nas respectivas funções do

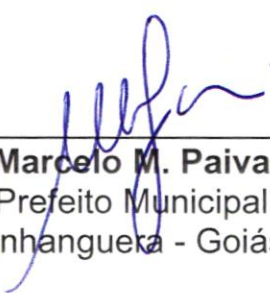
a) colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do município.

Art. 5º - Na forma do que dispõe a legislação vigente os vencimentos básicos do cargo são da ordem de R\$ 1.344,58 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais, com carga horária de 40(quarenta) horas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANHANGUERA/GOIÁS, 05 DE ABRIL DE 2.021.



Marcelo M. Paiva
Prefeito Municipal
Anhanguera - Goiás



Marta Valéria R. Fonseca
Secretário de Administração,
Governo e Planejamento.